



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 3.387, DE 2021**

Apensado ao PL nº 1.079/2019

Apresentação: 07/11/2025 17:10:50.720 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 3387/2021

SBT-A n.1

Estabelece que hospitais e maternidades ofereçam aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e para prevenção de morte súbita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais e maternidades devem oferecer aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros nos casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho e para a prevenção de morte súbita.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido.

§ 2º É facultativa aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

§ 1º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e a disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

§ 2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer o treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas, aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas regras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 07/11/2025 17:10:50.720 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 3387/2021

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253541353500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi

* C D 2 2 5 3 5 4 1 3 5 3 5 0 0 *